



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Compras e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GRA/SC
nº 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA, BEM COMO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS,
NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS
E INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS DA GRA/SC E
SEUS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA EM SANTA CATARINA - GRA/SC,
E A EMPRESA AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA — ME**

A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA - GRA/SC, com sede na Rua Nunes Machado, 192 - Centro - Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração, Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 07/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 08/01/2020, Ministério da Economia/Secretaria Executiva, inscrito no CPF sob o nº 286.123.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 8019271124, expedida pela SSP-RS, doravante denominada CONTRATANTE, e AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA — ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.573.088/0001-10, sediada na Rua Pedro André Hermes, 478 — Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Corrêa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3924193, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 057.611.769-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 14/10/2020 a 30/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 29.753,37 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 69.349,97 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 595.067,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE801005	0412440042D58000	173740	0100000000	339039	370031	203000
2020NE801010	04122003220000001	171701	0100000000	339039	170166	S6402UNIDES
2020NE801011	04122003220000001	188375	0144000000	339039	170166	S6402UNIDES
2020NE801007	04122003220000001	171524	0132251040	339039	170008	PGMANIM2000

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Ronaldo Pinto da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente
RONALDO PINTO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ CORRÊA RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
Testemunha

Documento assinado digitalmente
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Jader Henrique Junckes, Engenheiro(a)**, em 09/10/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 09/10/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Simon Flausino, Analista de Infraestrutura**, em 09/10/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11050657** e o código CRC **5BF76160**.

Referência: Processo nº 10983.100209/2019-28.

SEI nº 11050657